

## FICHA DE CARACTERIZAÇÃO – ATIVIDADES

**OBS 1: PREENCHA CORRETAMENTE TODOS OS CAMPOS.**

NÃO PROMOVA ALTERAÇÕES NO FORMULÁRIO (INCLUSÃO, EXCLUSÃO E AFINS), SOB PENA DE RECUSA DA ANÁLISE DO PROCESSO E CONSEQUENTE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO.

**OBS 2: PREENCHA TODOS OS CAMPOS. NÃO ESQUECER DE ANEXAR AS FOTOS DO EMPREENDIMENTO**

QUANDO UMA PERGUNTA NÃO SE ADEQUAR AO PREENCHIMENTO, INDICAR COMO RESPOSTA “NÃO SE APlica”.

**É EXPRESSAMENTE PROIBIDO QUALQUER TIPO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

### 1. EMPREENDIMENTO

Nome fantasia		
Atividade <u>executada:</u>		

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Nº DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM (TAXA PELO SERVIÇO)		

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL / PROPRIETÁRIO (NÃO PODE SER OS DADOS DO PROCURADOR)

Nome			
CPF	<input type="text"/>	RG	<input type="text"/>
Tel. Fixo	<input type="text"/>	Tel. Celular	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>		

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / PROCURADOR

Nome			
Tel. Fixo	<input type="text"/>	Tel. Celular	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>		

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

Área do terreno (atualizada) _____ m <sup>2</sup>	Área Construída (Atualizada) _____ m <sup>2</sup>			
Imóvel de esquina?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Nº de funcionários	<input type="text"/>
Dias e horário de funcionamento	<input type="text"/>			

### 5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

5.1 Informar os serviços/atividades REALIZADAS e DESCREVER o PROCESSO PRODUTIVO de execução das tarefas desenvolvidas no empreendimento (O que é feito? Como é feito?...)

5.2 Especificar os SETORES existentes no empreendimento: por exemplo (escritório, setor administrativo, financeiro, abrigo para os resíduos, área de produção, estoque, recepção...entre outros).

**5.3 Resíduos gerados**

<input type="checkbox"/> Não perigoso - INFERIOR a 100litros/dia			
<input type="checkbox"/> Não perigoso – IGUAL ou SUPERIOR a 100litros/dia	Possui abrigo de resíduos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Perigoso (independente de quantidade)	Possui abrigo de resíduos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Resíduos dos serviços de saúde (independente de quantidade)	Possui abrigo de resíduos? sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

\* Obrigatório aprovar o PGRES e possuir abrigo de resíduos, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015: se gerar resíduos não perigoso (comum) com volume igual ou superior a 100litros/dia, e perigoso/saúde independente de quantidade.

\* Não possuir abrigo de resíduos adequado para o armazenamento torna o empreendimento passível de multa, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015;

\* O abrigo de resíduos deverá seguir as diretrizes da Instrução Normativa SEUMA 03/2020.

**5.4 Possui chaminé?**

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se Aplica	Se sim, quantidade:	
Possui filtro lavador de gases?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se Aplica	
Se sim, o filtro permanece ligado durante todo o tempo que a chaminé está sendo utilizada?	<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Combustível/fonte de energia utilizada	<input type="checkbox"/> Lenha	<input type="checkbox"/> Carvão	<input type="checkbox"/> Briquete	<input type="checkbox"/> Diesel
<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:				<input type="checkbox"/> GLP

Forma de acondicionamento/armazenamento do combustível

**5.5 Possui gerador?**

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se Aplica	Se sim, quantidade:	
Combustível/fonte de energia utilizada	<input type="checkbox"/> Diesel		<input type="checkbox"/> GLP	
<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:				
Forma de acondicionamento/armazenamento do combustível				

**5.6 Possui caldeira?**

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se Aplica	Se sim, quantidade:	
Combustível/fonte de energia utilizada	<input type="checkbox"/> Lenha		<input type="checkbox"/> Carvão	<input type="checkbox"/> Briquete
<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:				<input type="checkbox"/> Diesel
Forma de acondicionamento/armazenamento do combustível				

**5.7 Possui central de gás liquefeito de petróleo - GLP?**

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se Aplica
------------------------------	------------------------------	--

**5.8 Possui caixa de gordura?**

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se Aplica
------------------------------	------------------------------	--



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

**5.9 Possui veículos (Veículos de propriedade da Empresa)? Obs: Para atividade de transporte é necessário possuir veículo.**

Sim       Não       Não se Aplica

Se sim, especificar

• Quantidade:

• Modelo:

• Placas:

• Local da guarda:

• Local da manutenção:

• Local da lavagem:

**5.10 Realiza serviços de abastecimento de veículos da frota no local?**

Sim       Não       Não se Aplica

**5.11 Realiza serviços de lavagem de veículos / peças automotivas?**

Sim       Não       Não se Aplica      Se sim, possui caixa separadora de água e óleo?       Sim       Não

5.12 Realiza serviços de pintura?

Sim       Não       Não se Aplica      Se sim, possui cabine de pintura?       Sim       Não

5.13 Realiza serviços de serigrafia?

Sim       Não       Não se Aplica

**6. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Rede Pública       Poço Captador       Reuso

Outro. Especificar:

**7. SISTEMA DE ESGOTAMENTO**

Rede Pública       Fossa Séptica Vala De Infiltração       Fossa Séptica Sumidouro

ETE – Estação De Tratamento De Esgoto       Outro. Especificar:

Se ETE, especificar tipo de tratamento:

**8. FONTE GERADORA DE EMISSÃO SONORA/RUÍDO**

**8.1 Possui Equipamentos Sonoros (Caixas de Som, Instrumentos Musicais, entre outros)?**

Sim       Não       Não se Aplica

Se sim, especificar:

• Equipamentos Sonoros e respectivas quantidades

• Adequação Acústica utilizada para minimizar/evitar que o ruído (som) seja audível fora do estabelecimento (por exemplo, isolado em sala, quarto)

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

**8.2 Possui Máquinas (Compressor, Prensa, Corrupio, Gerador, entre outros)?**

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se Aplica
------------------------------	------------------------------	--

Se sim, especificar:

- Máquinas e respectivas quantidades

- Adequação Acústica utilizada para minimizar/evitar que o ruído (som) seja audível fora do estabelecimento (por exemplo, isolado em sala, quarto)

**9. PROPAGANDA/PUBLICIDADE**

Possui placas, letreiros (ex.: pintura na parede, adesivo, letras fixadas na parede) ou tótens como meio de publicidade e propaganda no estabelecimento, os quais possam ser vistos da via pública?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
---	------------------------------	------------------------------

**10. ANEXAR FOTOS DA FACHADA E DE TODOS OS AMBIENTES DA EMPRESA** (Identificar as fotos por meio de legendas)

- EM ANEXO -

11. APRESENTAR LAY OUT DO EMPREENDIMENTO (CROQUI DA ESTRUTURA FÍSICA), INCLUINDO TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR MEIO DE LEGENDAS. (Caso o espaço a seguir não seja suficiente, anexar folha à parte).
---

**OBSERVAÇÕES**

**CHAMINÉ É DIFERENTE DE EXAUSTOR**

- **Chaminé:** duto que faz comunicação entre dois meios. Geralmente são feitas em alvenaria, no telhado ou isoladas; podem capturar e transferir para outros meios as propriedades indesejáveis num meio ambiente, como os fumos e vapores de água de um forno, lareira, churrasqueira e similares.

- **Exaustor:** ventilador ou sistema de ventilação que retira ar de determinado ambiente em direção à outra.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEUMA Nº 03/2020 - ABRIGO DE RESÍDUOS**

**ART. 4º O ABRIGO DE RESÍDUOS CLASSE II DEVERÁ:**

a) observar o correto armazenamento de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais.

b) ser localizado, preferencialmente, em local que facilite o acesso e operação das coletas interna e externa (caminhão de coleta).

c) conter a capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta.

Art. 6º O abrigo de resíduos classe II A – não inertes deverá obedecer além dos itens mencionados no art. 4º, ser dotado de cobertura, ventilação provida de tela



**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Urbanismo e  
Meio Ambiente**

para que não haja proliferação de insetos, roedores e outros vetores e os recipientes deverão estar sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.

**ART. 7º O ABRIGO DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS DEVERÁ SER FEITO DE MODO A NÃO ALTERAR A QUANTIDADE/QUALIDADE DO RESÍDUO.**

*Parágrafo Único. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos.*

**ART. 8º O ABRIGO DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS DEVERÁ SER:**

a) operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão, derramamento ou vazamento de resíduos para o ar, água superficial ou solo, os quais possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente.

b) localizado, preferencialmente, em local que facilite o acesso e operação das coletas interna e externa (caminhão de coleta) e ter localização tal que não abra diretamente para a área de permanência de pessoas e circulação de público, dando-se preferência a local próximo a áreas de guarda de material de limpeza ou expurgo, nos casos específicos.

c) dotado de cobertura, ventilação e os recipientes deverão estar sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.

d) dotado de bacia de contenção com capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume correspondente aos resíduos acondicionados.

e) ter a capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta.

§ 1º Nos casos em que não há possibilidade de acesso direto do caminhão de coleta como mencionado no caput, o transporte interno dos resíduos para a coleta externa deverá observar os horários de funcionamento da atividade de modo a evitar o maior fluxo de pessoas.

**§ 2º NO CASO DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DEVERÁ SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.**

**OFÍCIO CAGECE Nº58/2018/GEMAM LIC/SSU - SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO DO EFLUENTE**



Ofício nº 59/18/GEMAM LIC/SSU  
FORTALEZA, 04 de Maio de 2018

Exma. Sra.  
Maria Águeda Pontes Caminha Muniz  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

Prezada Senhora,

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, vem por meio deste, ratificar solicitação outrora feita a esta estimada Secretaria, através do Ofício nº 13/15/Gemam/SSU, em referência à concessão de licenciamento ambiental para empresas cujas atividades estão listadas abaixo e que lançam seus efluentes na Rede Coletora de Esgoto operada pela Companhia.

Na Resolução Coema nº 02/2017, se estabelecem algumas condições para lançamento de efluentes em rede de esgotamento sanitário, como por exemplo o tratamento e monitoramento prévios de tais efluentes, a fim de que os mesmos atendam aos padrões de qualidade da resolução antes de sua disposição.

Com base no que preconiza a legislação supracitada, vimos solicitar que os itens abaixo, relacionados a cada tipo de atividade industrial, sejam considerados no ato do licenciamento ambiental:

- Lavanderias Industriais: instalação de medidor de vazão e realização de análise mensal do pH e sólidos sedimentáveis;
- Atividades de Restaurantes e Shoppings: instalação de caixa de gordura;
- Serviços Funerários (Tanatopraxia): instalação de pré-tratamento do efluente;
- Lava Rápido: instalação de caixa separadora de água e óleo;
- Hospitais e Clínicas (cirurgia): instalação de pré-tratamento do efluente;
- Beneficiamento de Pescado: instalação de pré-tratamento do efluente;
- Supermercados e Hipermercados: instalação de pré-tratamento do efluente e caixa de gordura;
- Posto de Combustível com Atividades Agregadas: instalação de pré-tratamento do efluente e caixa de gordura;
- Serviço de Tingimento e Estamparia: instalação de medidor de vazão e realização de análise mensal do pH, sulfeto, sulfato e sólidos sedimentáveis;
- Concessionárias de Veículos: instalação de caixa separadora de água e óleo;
- Serviço de Transporte Rodoviário e Passageiros (incluindo serviços de oficinas e lavagens): instalação de caixa separadora de água e óleo.

Tal medida tem como objetivo melhorar as condições operacionais da Rede Coletora de Esgoto no município de Fortaleza, contribuindo para redução de extravasamentos e para redução da carga orgânica ocasionada pelo lançamento de gorduras, óleos e graxas.



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Urbanismo e  
Meio Ambiente

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

O Requerente, o Autor do Projeto, do Laudo Técnico ou Memorial Descritivo, do Plano de Manutenção e Operação da ETE/EEE, da Planta de Situação da ETE/EEE e o Responsável pela atividade discriminada neste processo, por meio desta FICHA DE CARACTERIZAÇÃO, assumem o compromisso de observar as legislações urbanísticas, ambientais e construtivas vigentes no Município, em especial ao disposto no Decreto Municipal Nº 10310, de junho de 1998, que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de Maio de 1997, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo de solicitações sobre legislação urbana, atender ao disposto na Lei nº 236/2017 – LUOS e Lei nº 270/2019 – Código da Cidade do Município de Fortaleza.

Declararam, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações construtivas, das especificações da ETE / EEE, da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação (ou de regularização), por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo, nos termos do Art. 57 e 58 da Lei Nº 208/2015 alterada pela Lei Nº 235/2017.

Por fim, declaram para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, que

1. O processo ora protocolado está rigorosamente de acordo com o Decreto Municipal nº 10.310, de junho de 1998 que altera o Decreto de nº 10.096/97, de 28 de maio de 1997, estando em anexo todos os documentos exigidos no referido decreto, bem como as Portarias Nº 005/2010 e 035/2013 e na Lei 270/2019, quando o processo versar sobre Utilização Sonora e Propaganda e Publicidade;
2. O processo uma vez notificado, não sendo cumprido o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para atendimento à notificação será INDEFERIDO e arquivado. Sendo vedada a continuidade deste processo;
3. Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;
4. Tem conhecimento que a execução da obra não está isenta de ação fiscal por parte do Município, e que não será expedida a Certidão de Habite-se a construção não retratar fielmente o projeto aprovado, bem como que as Autorizações e Licenças concedidas serão monitoradas sendo passíveis de autuação em caso de descumprimento da legislação.

Quanto ao acompanhamento do processo o Requerente:

1. Está ciente de que todas as notificações serão expedidas exclusivamente através do Sistema de LICENCIAMENTO DIGITAL sendo de sua inteira responsabilidade a visualização das mesmas;
2. Tem ciência de que o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias úteis para atendimento da Notificação, contado a partir da sua inserção no sistema, acarretará no indeferimento do processo.

Declararam, também, que as informações nesta Ficha de Caracterização são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

*Art.69 A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006):*

*Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa.*

*Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:*

*Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

Declararam, por fim, que possuem ciência de que a(s) Licença(s) Ambiental(is) as qual(is) esta Ficha de Caracterização instruiu o processo com as informações da atividade licenciada é passível de monitoramento e fiscalização quanto ao atendimento das disposições contidas nas Leis e Decretos retro mencionados e que o proprietário do estabelecimento poderá ser autuado mesmo portando a respectiva Licença Ambiental, caso esteja causando poluição/dano ao meio ambiente, durante o procedimento de fiscalização.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTOS OBRIGATÓRIOS:

RESPONSÁVEL LEGAL (PROPRIETÁRIO)	
ASS.:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ASS.:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ETE/EEE (caso possua)	
ASS.:	